



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 19041/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 21/02/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00019/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOSIPB.

**INTERESSADOS:** Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



**CARTA PROPOSTA**

**Em, 30 de Janeiro de 2024**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
CNPJ:09.084.815/0001/70  
AV EPITACIO PESSOA 91 CENTRO  
CEP 58.700-020**

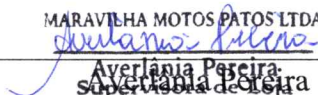
À **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, Concessionária autorizada HONDA, vem através desta, considerando seu estoque atual, disponibilizar o de modelo e respectivas condições abaixo especificadas.

Marca: **Honda**, Modelo: **Start 160** Ano/modelo: **2024/2024**  
Motor **OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, Arrefecido a ar, 162,7 cc, Gasolina.**  
**5 velocidades, partida elétrica, injeção eletrônica, freio dianteiro e traseiro a tambor CBS.**  
Cor: **a definir**  
Chassi: **a definir**  
Quantidade: **02 Motocicletas**  
Valor unitário: **R\$ 17.030,00 ( Dezesete Mil e Trinta Reais).**  
Valor Global: **R\$ 34.060,00 ( Trinta e Quatro Mil e Sessenta Reais).**  
Condições de pagamento: **À vista**  
Entrega: **a definir**  
Validade da Proposta: **15 dias**  
Local da entrega: **Na concessionaria Maravilha Motos Patos/PB**

OBS.:Valores sujeito a aumento, caso haja aumento pelo fabricante.

Atenciosamente,

MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA

  
Averlânia Pereira  
Supervisor de loja



Procedimento Licitatório.  
 Processo Administrativo nº 066/2024  
 Dispensa nº 019/2024

### PARECER JURÍDICO DISP Nº 134/2024

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB– Possibilidade Jurídica.

#### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de RECEITA.

A escolha do fornecedor **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **06.054.882/0001-54**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de RECEITA;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*





- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**  
(...)







**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Já o Decreto Municipal nº 063/2022 de 30 de dezembro de 2022 do município de Patos prevê que as contratações advindas de Dispensa de Licitação, poderão ser realizadas no valor máximo de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 066/2024, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**“É fato público que nos últimos anos tem havido uma queda brusca na**





arrecadação de impostos que, obliquamente acabam atingindo todos os estados federados e municípios brasileiros. Diante da situação descrita, o Município tem que buscar novas alternativas para incrementar sua receita. De acordo com a competência tributária estabelecida pelo CTN (Código Tributário Nacional), compete aos municípios a instituição e cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano). Ao se efetuar levantamento junto ao setor de tributação e finanças foi possível apurar o alto índice de inadimplência de impostos e taxas devidos pelos cidadãos patoenses. A inadimplência é histórica e decorre da cultura local de não se pagar obrigações tributárias sob uma falsa percepção de que não há benefício direto aos cidadãos.”

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 34.060,00 (trinta e quatro mil e sessenta reais), ofertado pela empresa **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.054.882/0001-54, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

#### 4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:





#### **4.1. Quanto à instauração do processo:**

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 34.060,00 (trinta e quatro mil e sessenta reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **4.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela





**POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa n° 019/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ n° **06.054.882/0001-54**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 34.060,00 (trinta e quatro mil e sessenta reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 05 de fevereiro de 2024.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
Assessora Jurídica  
OAB-PB 26.838





## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 01 de fevereiro de 2024.

*Antônio Marcos Honório de Oliveira*

**ANTÔNIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANTÔNIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Receita  
Mat.: 31548081

ANTÔNIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Receita  
Mat.: 31548081







## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

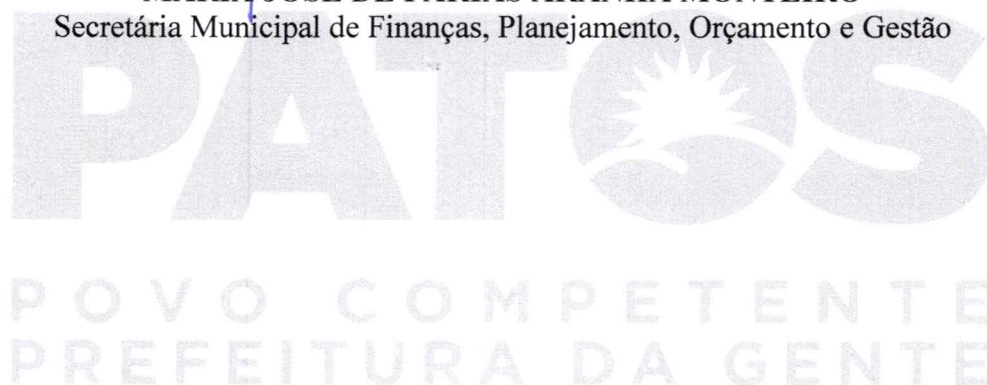
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

Patos - PB, 01 de fevereiro de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FÁRIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 30 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

É fato público que nos últimos anos tem havido uma queda brusca na arrecadação de impostos que, obliquamente acabam atingindo todos os estados federados e municípios brasileiros. Diante da situação descrita, o Município tem que buscar novas alternativas para incrementar sua receita.

De acordo com a competência tributária estabelecida pelo CTN (Código Tributário Nacional), compete aos municípios a instituição e cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano). Ao se efetuar levantamento junto ao setor de tributação e finanças foi possível apurar o alvo índice de inadimplência de impostos e taxas devidos pelos cidadãos patoenses. A inadimplência é histórica e decorre da cultura local de não se pagar obrigações tributárias sob uma falsa percepção de que não há benefício direto aos cidadãos.

Assim, a administração municipal, buscando incentivar o contribuinte com o pagamento de impostos e taxas municipais, instituiu o Programa IPTU Premiado, no qual haverá a distribuição de prêmios para aqueles contribuintes que estiverem adimplentes com o Fisco Municipal. A premiação ocorrerá em solenidade pública, a ser realizada perante toda a sociedade local.

Ressalta-se que em 2023 a Prefeitura Municipal de Patos realizou a mesma campanha e foi um sucesso. Surtiu o efeito pretendido, qual seja, aumentar a arrecadação do imposto. Portanto, a presente contratação se justifica a fim de garantir os prêmios para a campanha.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

**ADILSON DA SILVA SANTOS**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

*Adilson da Silva Santos*  
Diretor da Administração Tributária  
Mat. 31553657







## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

É fato público que nos últimos anos tem havido uma queda brusca na arrecadação de impostos que, obliquamente acabam atingindo todos os estados federados e municípios brasileiros. Diante da situação descrita, o Município tem que buscar novas alternativas para incrementar sua receita.

De acordo com a competência tributária estabelecida pelo CTN (Código Tributário Nacional), compete aos municípios a instituição e cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano). Ao se efetuar levantamento junto ao setor de tributação e finanças foi possível apurar o alvo índice de inadimplência de impostos e taxas devidos pelos cidadãos patoenses. A inadimplência é histórica e decorre da cultura local de não se pagar obrigações tributárias sob uma falsa percepção de que não há benefício direto aos cidadãos.

Assim, a administração municipal, buscando incentivar o contribuinte com o pagamento de impostos e taxas municipais, instituiu o Programa IPTU Premiado, no qual haverá a distribuição de prêmios para aqueles contribuintes que estiverem adimplentes com o Fisco Municipal. A premiação ocorrerá em solenidade pública, a ser realizada perante toda a sociedade local.

Ressalta-se que em 2023 a Prefeitura Municipal de Patos realizou a mesma campanha e foi um sucesso. Surtiu o efeito pretendido, qual seja, aumentar a arrecadação do imposto. Portanto, a presente contratação se justifica a fim de garantir os prêmios para a campanha.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	MOTOCICLETA ZERO KM, COR VARIADA, COM NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS.	02	UNIDADE

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**Adilson da Silva Santos**  
Diretor da Administração Tributária  
Mat. 31553637





Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



*Adilson da Silva Santos*  
Diretor da Administração Tributária  
Mat. 31553637





## 8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## 10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação



Adilson de Silva Santos  
Diretor da Administração Tributária  
Mat. 31553637



financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 30 de janeiro de 2024.

**ADILSON DA SILVA SANTOS**  
 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

*Adilson da Silva Santos*  
 Diretor da Administração Tributária  
 Mat. 31553637







## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**

### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 30 de janeiro de 2024.

*Antônio Marcos Honório de Oliveira*

**ANTÔNIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Receita  
Mat.: 31548081

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 01 de fevereiro de 2024.

*Antônio Marcos Honorio de Oliveira*  
**ANTÔNIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA**  
 SECRETÁRIO DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal da Receita  
 Mat.: 31548081

ANTÔNIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal da Receita  
 Mat.: 31548081





## Prefeitura Municipal de Patos - PB

Responsável: Felipe Souza Departamento: Departamento de Pesquisa de Mercado

### Relatório de Cotação: motocicletas 160cc

Pesquisa realizada entre 30/01/2024 09:57:20 e 30/01/2024 10:01:00

Relatório gerado no dia 30/01/2024 17:31:58 (IP: 170.79.178.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Motocicletas, zero km, na cor (variada/disponível), com no mínimo 160 cilindradas.	2	2 Unidades	R\$ 18.200,00 (un)	-	R\$ 18.200,00	R\$ 36.400,00

Valor Global: R\$ 36.400,00



Relatório gerado no dia 30/01/2024 17:31:58 (IP: 170.79.178.1)  
 Código Validação: W8cyyt1gXGMJDIOtnC6cgR1Pds3Z9Uz2Nzqy3T7PMGcqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGMJDIOtnC6cgR1Pds3Z9Uz2Nzqy3T7PMGcqHU8nPtm6WA%253d%253d>



## Detalhamento dos Itens

Item 1: Motocicletas, zero km, na cor (variada/disponível), com no mínimo 160 cilindradas.

Preço Estimado: R\$ 18.200,00 (am)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 18.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Motocicletas, Zero Km, Na Cor (Variada/disponível), Com No Mínimo 160 Cilindradas.	
<p><b>Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor</b> <span style="float: right;">R\$ 18.200,00</span></p> <p><i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i></p> <p><b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRÁS/AL</p> <p><b>Objeto:</b> Aquisição de 05 (cinco) Motocicletas, zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Brás/AL, conforme Emenda Parlamentar Impositiva nº. 10066, Programa de Trabalho 10.302.0205.4348.</p> <p><b>Descrição:</b> <b>Motocicleta zero km</b> - Motocicleta zero km, ano 2023/2024 nova de fábrica – fabricação/modelo: 2023/2024. Motor: 4 tempos, arrefecido a ar, de potência não inferior a 150cc. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de partida: elétrico. Sistema de alimentação: injeção eletrônica. Combustível: gasolina ou flex. Capacidade mínima do tanque: 12 litros. Suspensão dianteira: garfo telescópico. Suspensão traseira: Dois Amortecedores ou MonoShock. Frete incluso, para entrega no pátio da licitante. Prazo de garantia de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 meses. Cor: preferencialmente branca. Características Adicionais: Fabricação Nacional.</p> <p><b>Data:</b> 29/11/2023 14:00</p> <p><b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p><b>SRP:</b> NÃO</p> <p><b>Identificação:</b> 76401</p> <p><b>Lote/Item:</b> 1/1</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Fonte:</b> licitane.com.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 5</p> <p><b>Unidade:</b> UND</p> <p><b>UF:</b> AL</p>		
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
12.067.109/0001-25	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	R\$ 18.200,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 18.200,00

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	<b>Data:</b> 27/11/2023 00:00	
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS SENDO UMA DESTINADA AS SECRETARIA DE FINANÇAS COMO PREMIO DE SORTEIO DOS CONTRIBUINTES QUE ESTIVER REGULAR NO SETOR DE TRIBUTOS E UMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	<b>Modalidade:</b> Dispensa de licitação	
	<b>SRP:</b> NÃO	
<b>Descrição:</b> <b>MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, DE 160 CILINDRADAS, CHASSI DIAMOND FRAME, POTENCIA MAXIMA 14.9 CV A 8.000 RPM, BI-COMBUSTIVEL, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 16,1 LIT - MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, DE 160 CILINDRADAS, CHASSI DIAMOND FRAME, POTENCIA MAXIMA 14.9 CV A 8.000 RPM, BI-COMBUSTIVEL, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 16,1 LITROS</b>	<b>Identificação:</b> 510670-7-004-2023	
	<b>Lote/Item:</b> 1/2	
	<b>Ata:</b> N/A	
	<b>Fonte:</b> cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	
	<b>Quantidade:</b> 1	
	<b>Unidade:</b> Unidade	
	<b>UF:</b> MT	
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
13.781.509/0001-60	BRITO E CARVALHO MOTOS LTDA	R\$ 18.200,00
*VENCEDOR*		



Relatório gerado no dia 30/01/2024 17:31:58 (IP: 170.79.178.1)

Código Validação: W8cyyt1gXGMJDI0tnc6cgR1Pds3Z9Uz2Nzqy3T7PMGcgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGMJDI0tnc6cgR1Pds3Z9Uz2Nzqy3T7PMGcgHU8nPtm6WA%253d%253d>

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT  
cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 30/01/2024 10:02:24  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0  
licitanet.com.br

Data: 12/12/2023 12:36:31  
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 30/01/2024 17:31:58 (IP: 170.79.178.1)  
Código Validação: W8cyyt1gXGMJDI0tnC6cgR1Pds3Z9Uz2Nzqy3T7PMGcqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGMJDI0tnC6cgR1Pds3Z9Uz2Nzqy3T7PMGcqHU8nPtm6WA%253d%253d>





**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado  
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**

**2. DA PESQUISA DE MERCADO**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MOTO HONDA. MODELO CG 160 START. ANO/MODELO: 2024/2024. MOTOR OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, FREIO CBS.	2	UNIDADE	R\$ 17.030,00	R\$ 34.060,00

**3. DO VALOR**

O valor total é equivalente a R\$ 34.060,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS).

**4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Receita  
Mat: 31648081



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Receita  
Mat.: 31548081

*Antonio Marcos Honorio de Oliveira*

**ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA







## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

Patos - PB, 01 de fevereiro de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FÁRIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

É fato público que nos últimos anos tem havido uma queda brusca na arrecadação de impostos que, obliquamente acabam atingindo todos os estados federados e municípios brasileiros. Diante da situação descrita, o Município tem que buscar novas alternativas para incrementar sua receita.

De acordo com a competência tributária estabelecida pelo CTN (Código Tributário Nacional), compete aos municípios a instituição e cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano). Ao se efetuar levantamento junto ao setor de tributação e finanças foi possível apurar o alto índice de inadimplência de impostos e taxas devidos pelos cidadãos patoenses. A inadimplência é histórica e decorre da cultura local de não se pagar obrigações tributárias sob uma falsa percepção de que não há benefício direto aos cidadãos.

Assim, a administração municipal, buscando incentivar o contribuinte com o pagamento de impostos e taxas municipais, instituiu o Programa IPTU Premiado, no qual haverá a distribuição de prêmios para aqueles contribuintes que estiverem adimplentes com o Fisco Municipal. A premiação ocorrerá em solenidade pública, a ser realizada perante toda a sociedade local.

Ressalta-se que em 2023 a Prefeitura Municipal de Patos realizou a mesma campanha e foi um sucesso. Surtiu o efeito pretendido, qual seja, aumentar a arrecadação do imposto. Portanto, a presente contratação se justifica a fim de garantir os prêmios para a campanha.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	MOTOCICLETA ZERO KM, COR VARIADA, COM NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS.	02	UNIDADE

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**Adilson da Silva Santos**  
Diretor da Administração Tributária  
Mat. 31.553.637





Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



*Adilson da Silva Santos*  
Diretor da Administração Tributária  
Mat. 31553637





## 8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

## 9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## 10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação



Adilson da Silva Santos  
Diretor da Administração Tributária  
Mat. 31553637



financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 30 de janeiro de 2024.

**ADILSON DA SILVA SANTOS**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

*Adilson da Silva Santos*  
Diretor da Administração Tributária  
Mat. 31553637







## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**

### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 30 de janeiro de 2024.

*Antônio Marcos Honório de Oliveira*  
**ANTÔNIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA**  
 SECRETÁRIO DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal da Receita  
 Mat.: 31548081

POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE







## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2024 às 11:49:19 foi protocolizado o documento sob o N° 19041/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00019/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 34.060,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOSIPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 34.060,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARAVILHA MOTO PATOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.054.882/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	97fc1979d1e9653a2f3a1f90b28b9817
Autorização da autoridade competente	Sim	60882a4b1266e9e48a3b82fc21025c58
Estimativa da despesa	Sim	3d69122b6960ef2d9736e74909afa638
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	044b9d85832ced08302a15919d02565f
Justificativa de preço	Sim	b55d73c224cb504317c24655d4d5362b
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	3d69122b6960ef2d9736e74909afa638
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5ab033acf8621186792ea979374235f2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARAVILHA MOTO PATOS LTDA	Sim	bbfd85e8e01c80683153591deb102cc8

**João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2024**  
**CONTRATO Nº: 316/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **GABINETE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB** E A EMPRESA **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: **06.054.882/0001-54**, localizada à Rua Horário Nóbrega, nº 2900, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, neste ato representada por **DAMIANA AVERLÂNIA PEREIRA**, CPF nº 056.606.764-13, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 019/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

**ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal da Receita  
 Mat.: 31648081







O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 34.060,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MOTO HONDA. MODELO CG 160 START. ANO/MODELO: 2024/2024. MOTOR OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, FREIO CBS.	2	UNIDADE	R\$ 17.030,00	R\$ 34.060,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

ANTONIO MARCOS EDNORIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Receita  
Mat.: 31548081



*Antônio Marcos*



O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **ADILSON DA SILVA SANTOS**, CPF nº **088.004.154-40**, Matrícula nº **31553637**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Receita  
Mat. 31548081



*Assinatura*





qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Receita  
Mat.: 31348081



*Autógrafa*



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Receita  
Mat.: 31548081

*Antonio Marcos Honório de Oliveira*

**ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA**

**Secretário de Receita e Administração Tributária  
Ordenador de Despesas**

MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA  
*Mayra M. D. Fernandes*  
MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA  
Supervisora de Loja  
CNPJ nº 06.054.882/0001-54  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**D2EDCF29

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRACÇÃO 4 X 4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, SOBRE TOLDO. TOMADA DE FORÇA E CAIXA DE FERRAMENTAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 19 de Fevereiro de 2024

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**325A1E12

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS -  
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2023**

A Prefeitura de Livramento - PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços 003/2023.

**Licitante vencedor:** VENTURA & LEITE SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.261.300/0001-34, com o valor total da proposta de R\$ 113.015,64 (cento e treze mil quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Obs.: a Ata de julgamento de proposta, bem como o parecer técnico do setor de engenharia, também referente ao julgamento das propostas de preços estão disponíveis no Portal de licitações do Município através do endereço eletrônico <https://livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> e junto a CPL. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo e interposição de recursos contra o resultado de julgamento das propostas e preço.

Livramento - PB, 19 de fevereiro de 2023

**GILSON FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**291D3735

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 018/2024- PMP  
Processo Administrativo nº 036/2024

**Ref.: Impugnação ao Edital**

**Impugnante: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA  
COMERCIO - ME.**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a Impugnação interposta, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser alterado o Edital do certame.

Patos (PB), 16 de fevereiro de 2024.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robeivaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**D69F6AED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 019/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2024**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**  
**INTERESSADO: MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**  
**CNPJ: 06.054.882/0001-54**  
**Fundamento** Art. 75, Inciso III da Lei 14.133/2021.  
**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 34.060,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS).**  
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro.  
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 05 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Receita e Administração Tributária

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**754FAE22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2024**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 019/2024 - Dispensa de Licitação.**  
**CONTRATO Nº: 360/2024**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**CONTRATADO: MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**  
**CNPJJ Nº: 06.054.882/0001-54**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 34.060,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso III da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Receita e Administração Tributária





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

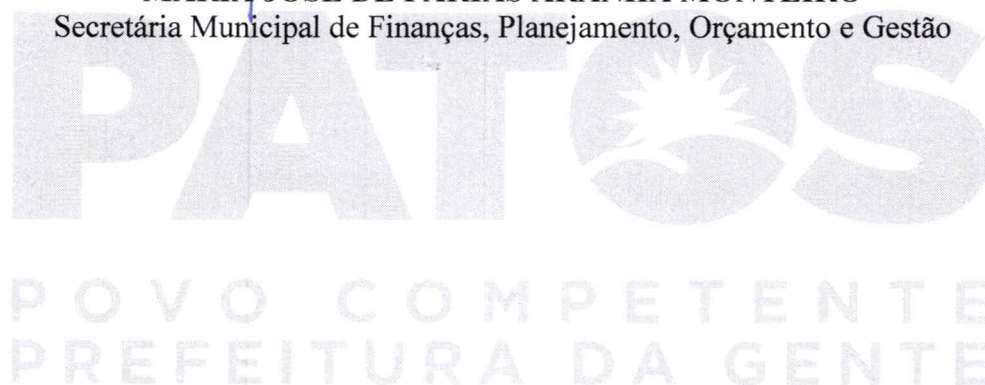
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal de Receita e Administração Tributária de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

Patos - PB, 01 de fevereiro de 2024.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FÁRIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.054.882/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/01/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARAVILHA MOTOS PATOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R HORACIO NOBREGA</b>	NÚMERO <b>2900</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.704-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELO HORIZONTE</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2020** às **17:16:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**  
**CNPJ: 06.054.882/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:55 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **5447.637D.A16D.6D52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **6D0A.65BE.660E.6A66**

Emitida no dia 01/02/2024 às 16:03:56

Nome Empresarial:

**MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**

Endereço:

**HORACIO NOBREGA**

Número:

**2900**

Complemento:

Bairro:

**BELO HORIZONTE**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58704-000**

Inscr. Estadual:

**16.141.122-3**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**06.054.882/0001-54**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (33)3431-2108 CNPJ: 08.084.615/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 08/12/2023

Contribuinte: MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA		Inscrição Mercantil: 171062
Localização: VIA EXPRESSA PROFESSOR HERLY ADELINO FILHO, 2900, MARAVILHA MOTOS, NOE TRAJANO		Sequencial: 101575
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA		Cadastro Imobiliário: 52.023.050.0004.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06.054.882/0001-54	16141122-3	171062
Atividade Principal: 4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS		
Atividades Secundárias 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS		
Início Atividade	01/04/2009	Validade: 06/02/2024
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim-prefeitura-patos/iviewspuofca/portaldocombribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

1B01E01A1DA1DD15AF7DBB584B5C3B0CC75E4F65

[Voltar](#)[Imprimir](#)

<b>CAIXA</b> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
<b>Certificado de Regularidade do FGTS - CRF</b>	
<b>Inscrição:</b>	06.054.882/0001-54
<b>Razão Social:</b>	MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA
<b>Endereço:</b>	R HORACIO NOBREGA 2900 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-000
<p>A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</p>	
<p>O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.</p>	
<b>Validade:</b> 19/01/2024 a 17/02/2024	
<b>Certificação Número:</b> 2024011905435191846620	
Informação obtida em 01/02/2024 15:31:04	
<p>A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></p>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.054.882/0001-54

Certidão n°: 42419301/2023

Expedição: 21/08/2023, às 09:39:12

Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.054.882/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 06.054.882/0001-54

Razão Social: MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA

Nome Fantasia: MARAVILHA MOTOS PATOS

**Certidão emitida** às 14:30 de 01/02/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ga+8gq3l**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2024 às 11:58:16 foi protocolizado o documento sob o N° 19057/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000003162024

Data da Publicação: 20/02/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 34.060,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA 0KM COM DESTINAÇÃO AO SORTEIO DE PRÊMIOS ALUSIVOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO 2024 A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): MARAVILHA MOTO PATOS LTDA

Contratado (CNPJ): 06.054.882/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	90b2a34d0e74a8a9a3eb0b1afc83c0d3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d177d8b7cd1a7e4f937cb9312687e51a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3d69122b6960ef2d9736e74909afa638
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b36d69a7179f455d0d2d9093bd0dee38
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 19041/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2024 às 11:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 19057/24 ao Documento 19041/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 19041/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 35	b36d69a7179f455d0d2d9093bd0dee38
Comprovante de publicidade	36	90b2a34d0e74a8a9a3eb0b1afc83c0d3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	3d69122b6960ef2d9736e74909afa638
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 44	d177d8b7cd1a7e4f937cb9312687e51a
RECIBO PROTOCOLO	45	f3b8fa012b6426633af3dfb6f95f6a0e

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB